



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

RETIFICAÇÃO Nº03
EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 29/2022
APOIO À ESTUDANTES E SERVIDORES(AS) PARA APRESENTAÇÃO DE
TRABALHOS RELACIONADOS À AÇÕES DE EXTENSÃO EM EVENTOS

O Diretor-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, torna público o **Retificação nº01 do Edital IFRS *Campus Alvorada* de fluxo contínuo nº 29/2022 – APOIO À ESTUDANTES E SERVIDORES(AS) DO IFRS CAMPUS ALVORADA PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS À AÇÕES DE EXTENSÃO EM EVENTOS.**

ONDE SE LÊ:

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 A concessão do auxílio financeiro a estudantes do IFRS estará condicionada a:

a. disponibilidade de recursos financeiros no Campus Alvorada, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.1.1. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

9.2 A prestação de contas deverá ser feita via formulário eletrônico e será avaliada pela CGAE do Campus.

10 DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1 Somente poderão ser custeados durante o período do evento despesas vinculadas a taxas de inscrição, passagens, alimentação(exceto bebidas alcoólicas) e/ou hospedagem, até o valor máximo concedido.

10.2 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

a) parcialmente, quando a despesa realizada for inferior ao recurso recebido;

b) integralmente, quando:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

- b.1) não participar do evento para o qual foi selecionado
- b.2) não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- b.3) tiver sua prestação de contas reprovada pela respectiva comissão de

10.3 Na devolução parcial, prevista na alínea “a” do item 10.2, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.

10.3.1 Para a devolução parcial do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do campus.

10.4 Na devolução integral, prevista na alínea “b.1” do item 10.2, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5(cinco) dias após a data inicial do evento para o qual foi selecionado.

10.4.1 Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do campus.

10.5 Na devolução integral, prevista nas alíneas “b.2” e “b.3” do item 10.2, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser enviada até a data prevista no cronograma com os seguintes documentos, na ordem em que estão descritos:

- a. versão em PDF do relatório de prestação de contas (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b. notas fiscais das despesas realizadas, identificando-as, acima de cada documento, como taxas de inscrição, passagens, alimentação ou hospedagem, organizadas na ordem em que aparecem no Anexo II (Descrição da Despesa);
- c. cópia física da GRU com respectivo comprovante de pagamento para os casos previstos no item 10.2.

LEIA-SE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

9 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 A concessão do auxílio financeiro a estudantes do IFRS estará condicionada a:

- a. disponibilidade de recursos financeiros no Campus Alvorada, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.1.1. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante **e/ou servidor** e vinculada ao seu CPF.

9.2 A concessão do auxílio financeiro a estudantes e/ ou servidores do IFRS será realizada de maneira antecipada conforme valores previstos no anexo V (Previsão de aplicação de recursos)

9.3 A prestação de contas deverá ser feita via formulário eletrônico e será avaliada pela CGAE do Campus.

10 DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1 Somente poderão ser custeados durante o período do evento despesas vinculadas a taxas de inscrição, passagens, alimentação(exceto bebidas alcoólicas) e/ou hospedagem, até o valor máximo concedido.

10.2 A devolução dos recursos pelo estudante **e/ou servidores** deverá ocorrer:

- a) parcialmente, quando a despesa realizada for inferior ao recurso recebido;
- b) integralmente, quando:
 - b.1) não participar do evento para o qual foi selecionado
 - b.2) não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma deste edital;
 - b.3) tiver sua prestação de contas reprovada pela respectiva comissão de avaliação.

10.3 Na devolução parcial, prevista na alínea “a” do item 10.2, o estudante **e/ou servidor** deverá restituir ao IFRS o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS Campus Alvorada
Gabinete da Direção Geral

10.3.1 Para a devolução parcial do recurso, é responsabilidade do estudante **e/ou servidor** solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do campus.

10.4 Na devolução integral, prevista na alínea “b.1” do item 10.2, o estudante **e/ou servidor** deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5(cinco) dias após a data inicial do evento para o qual foi selecionado.

10.4.1 Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do estudante **e/ou servidor** solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do campus.

10.5 Na devolução integral, prevista nas alíneas “b.2” e “b.3” do item 10.2, o estudante **e/ ou servidor** deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser enviada até a data prevista no cronograma com os seguintes documentos, na ordem em que estão descritos:

- a. versão em PDF do relatório de prestação de contas (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b. notas fiscais das despesas realizadas, identificando-as, acima de cada documento, como taxas de inscrição, passagens, alimentação ou hospedagem, organizadas na ordem em que aparecem no **Anexo III (Relatório de prestação de contas)**;

Alvorada, 16 de Novembro de 2022.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral IFRS Campus Alvorada
Portaria nº 147/2020